



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.285/24

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A RETI-RATIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.240/23 DE 19/09/23 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR QUE FOR ENVIADA PELA UNIÃO, DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO NACIONAL DO ENFERMEIRO E DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam reti-ratificados os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.240/23 de 19/09/23 que autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse da assistência financeira complementar que for enviada pela União, destinada ao cumprimento do Piso Nacional do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem e dá outras providências, que passarão a contar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse da assistência financeira complementar recebida da União no período de 01/05/2023 até 31/12/2023, especificamente destinada ao cumprimento do Piso Nacional do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem àqueles Enfermeiros e de Técnicos de Enfermagem que recebam remuneração inferior ao Piso Salarial Nacional fixado pelo Artigo 15-C da Lei Federal nº 7.498/86, introduzido pela Lei Federal nº 14.434 de 04/08/22, no período de 01/01/2024 até 31/12/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os recursos serão repassados em conformidade com o estabelecido pela Portaria GM/MS nº 3.113/24 de 22/01/24 ou outra que vier a substituí-la, bem como das orientações emanadas pelo Ministério da Saúde no que concerne a assistência financeira complementar,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 20 de fevereiro de 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

*Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito*